



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 623, DE 08 DE SETEMBRO DE 1999.

**DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DO MUNICÍPIO
E ÓRGÃOS VINCULADOS AO PROGRAMA FEDERAL
DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR
PÚBLICO - PASEP.**

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Município de Poço das Antas está autorizado a deixar de efetuar o recolhimento das contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, instituído pela Lei Complementar Federal nº 08, de 03 de dezembro de 1970.

Art. 2º - Fica assegurado aos servidores municipais o levantamento dos valores depositados no Programa Federal de Formação do Patrimônio – PASEP, conforme disposto na legislação federal.

Art. 3º - O disposto nesta Lei não implica em prejuízo de ordem financeira aos servidores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 08 de setembro de 1999.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL